

## LEI MUNICIPAL Nº 4.291/2018.

**Ementa:** Criar o Banco Municipal de materiais ortopédicos no município de Vitória de Santo Antão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a criação do Banco Municipal de materiais ortopédicos.

**Art. 2º** O Banco, instituído por esta lei, será constituído por materiais usados ou novos, doados pela comunidade, tais como: cadeiras de roda e de banho, bengala, andador, prótese, tipoia, muleta, cama hospitalar, entre outros, destinados exclusivamente aos casos encaminhados pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

**Art. 3º** O Poder Executivo, através da secretaria competente, será responsável pelo recebimento e posterior cessão gratuita a quem deles necessitarem.

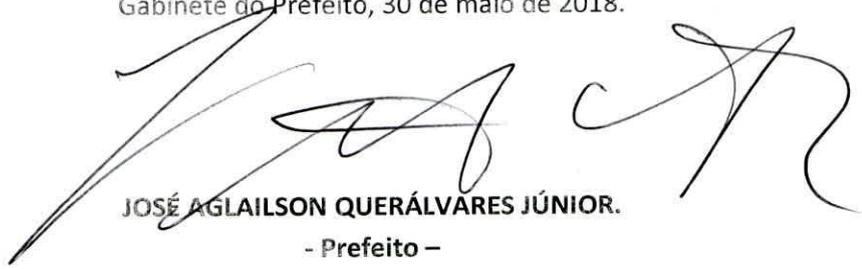
**Art. 4º** Deverá o Poder Executivo juntamente com as secretarias municipais, associações comunitárias e organizações não governamentais (ONGs), criar campanhas para estimular o funcionamento do banco e estimular doações por partes de pessoas físicas e jurídicas.

**Art. 5º** Após o uso do material, o cidadão deverá devolvê-lo nas condições em que o recebeu.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de maio de 2018.



OSÉ AGLAILSON QUERÁLVARES JÚNIOR.

- Prefeito -

O projeto que originou esta Lei é de autoria do Vereador Lourinaldo Martins de Araújo Júnior.

